



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 103/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, por intermédio da sua Secretaria de Administração, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fará realizar a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.**

ANEXO I - MODELO: Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO II - MODELO: Declaração de vistoria técnica;

ANEXO III - MODELO: Declaração de recebimento de documentos;

ANEXO IV - MODELO: Declaração de tipo jurídico e regime tributário aplicável

ANEXO V - MODELO: Cálculo para qualificação Econômico-Financeira;

ANEXO VI - MODELO: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do contrato;

ANEXO VIII - Memoriais Descritivos;

ANEXO IX - Planilhas Orçamentárias;

ANEXO X - Cronogramas Físico-Financeiro;

ANEXO XI - Projeto Básico;

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROTOCOLO)

O recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas se dará



impreterivelmente até às **09 HORAS** do dia **24 de MARÇO de 2023**, na Recepção da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, localizada a Avenida Virgílio Pereria, nº 231, Centro, São José do Barreiro, São Paulo – CEP: 12830-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nº **01/02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL** serão abertos em ato público, com sessão agendada para as **09 horas e 30 minutos** do dia **24 de MARÇO DE 2023**, no Setor de Licitações do Município, situado a Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, São José do Barreiro - SP – CEP: 12830-000.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, devidamente protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro, localizada a Avenida Virgílio Pereria, nº 231, Centro, São José do Barreiro, São Paulo – CEP: 12830-000.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Complementar nº 147/14 e demais normas pertinentes, e, em conformidade com a determinação do Sr. Alexandre de Siqueira Braga, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, acha-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS** acima, para a execução dos serviços supra especificados, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 8.666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de São José do Barreiro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2. DO OBJETO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Constitui objeto desta licitação, a escolha da proposta, de menor preço global, para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS**



DESCRIPTIVOS E DEMAIS ANEXOS, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra, instalação e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

2.1. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos deste Edital.

2.2. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no Projeto Básico ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

3. DOS PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 534.526,11 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos)** onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: manutenção do canteiro inclusive administração local, mobilização necessárias de pessoal e equipamentos, administração central da empresa, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pela contratada.

3.2. Os recursos para a execução do objeto deste Edital é parte oriunda do Termo de Convênio Demanda -047403 / SH-PRC-2022-00028-DM celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação e o Município de São José do Barreiro, no valor de **R\$ 534.526,11 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos)**, dos quais **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, são de responsabilidade do estado concedor e o restante de **R\$ 34.526,11 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos)** são de responsabilidade do Município através de recursos próprios, onerando a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	ORGAO	UNIDA DE	ELEMENTO
219	07	02	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0100
220	07	02	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110
221	07	02	4.4.90.51.00.00.00.00.05.0100
222	07	02	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0140

3.3. Os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas conforme estabelecido no plano de trabalho, mediante medição, sempre após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria Requisitante e envio desta ao órgão concedente do Convênio, de forma que o



mesmo somente irá promover a liberação do recurso após a sua aprovação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A licitante vencedora firmará contrato com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro com prazo de vigência para execução dos serviços a serem prestados de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser prorrogada, à critério único e exclusivo da Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante às justificativas que forem apresentadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2. Estão impedidas de participar de qualquer fase do presente processo as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

5.2.1. As estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.2. Constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3. Que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

5.2.4. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

5.2.5. Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou que possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração Municipal - direta ou indireta, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, devendo comprovar através de certidão a ser apresentada.



5.2.6. Que tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração ou qualquer de seus órgãos descentralizados e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por ato Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

6. DO TERMO DE VISTORIA

6.1. A vistoria técnica obrigatória deverá ser realizada pela empresa interessada no dia **14 DE MARÇO DE 2023, às 11 horas, OU EM QUALQUER OUTRA DATA A SER AGENDADA PELA PROPONENTE**, mediante prévia solicitação, a se realizar em até 48h antes da abertura da sessão, através de profissional qualificado, devidamente credenciado pela licitante, enviando também a **Declaração de Vistoria Técnica** (Anexo II), a ser subscrita pela Secretária de Planejamento de Obras e Serviços, devendo constar do envelope de **HABILITAÇÃO**.

6.2. Agendamento da vistoria técnica ou dúvidas quanto à parte técnica deste procedimento deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Planejamento de Obras e Serviços, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, através do telefone (12) 3117- 1288.

6.3. Os interessados deverão comparecer no paço municipal, situado a Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, São José do Barreiro, no dia e horário marcados, onde serão apresentados ao local onde será realizada a obra por representante do Município.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Será exigida das empresas licitantes, a prestação de garantia da proposta, na forma do art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 5.345,26** (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), que poderá ser prestada por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no máximo até o dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, devendo o comprovante da garantia constar do envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.2. Em se optando por caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida aos cofres do município em até 1 dia útil antes da abertura do certame através de depósito identificado



na conta bancária cujo favorecido é a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 6680-X, Conta Corrente 28-0.

7.3. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8.1.1. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.1.2. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão, ainda, apresentar declaração que confirme o seu enquadramento (Anexo VI), juntamente com o credenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O proponente poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente:

9.1.1. Tratando-se **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, deverá ser apresentado o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para desistir da interposição de recursos, bem como praticar todos os



demaís atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.

9.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto.

9.3. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1. A licitante apresentará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, em uma só via, separados em envelopes individuais, preferencialmente numerados e encadernados, todos devidamente fechados e subscritos na forma a seguir:

10.1.1. Envelope nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1.2.

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

TEL:

10.1.3. Envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL:**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

TEL:



10.2. O envelope nº **01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos elencados no item **11** deste Edital e vir acompanhado externamente da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação (Anexo I).

10.3. O envelope nº **02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sendo datada e assinada pelo representante legal ou pessoa credenciada, na última folha, e rubricada nas demais.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envelope nº **01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conterá, obrigatoriamente, a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

11.2.1. Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual.

11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registradas, quando houver, ou da última alteração consolidada do Contrato ou Estatuto Social em se tratando de Sociedades Comerciais ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)



11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), em situação ativa;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal do licitante.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FEDERAL: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, com referência à regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. E, em se tratando de empresas sediadas no Estado de São Paulo, **TAMBÉM** será exigida a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida por meio do portal eletrônico pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09 de maio de 2013;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL: Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou ainda certidão de não contribuinte.

11.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de



07 de julho de 2011.

11.3.6. Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

11.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através das Certidões de Registro devidamente atualizadas.

11.4.2. As empresas registradas no CREA ou CAU de outro Estado da Federação, deverão apresentar “visto” da jurisdição de São Paulo.

11.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs, expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo (maior ou igual) são as seguintes:

- A) Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento – m² >= **1.054,58 metros²**;
- B) Abertura e preparo de caixa em até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95 % dpo PN e transporte até o raio de 1 quilômetro, m² >= **1.054,58 metros²**;
- C) Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, m² >= **1.054,58 metros²**.
- D) Coluna simples P, diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, unidades - >= **10 unidades**.

11.4.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4.5. No caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que



comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

11.4.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs, **em nome da empresa licitante**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo são as seguintes:

- Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento – m² $\geq$ **1.054,58 metros²**;
- Abertura e preparo de caixa em até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95 % dpo PN e transporte até o raio de 1 quilômetro, m² $\geq$ **1.054,58 metros²**;
- Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, m² $\geq$ **1.054,58 metros²**.
- Coluna simples P, diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, unidades - $\geq$ **10 unidades**.

11.4.7. Relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico da obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, contando com os responsáveis técnicos, em modalidade de engenharia com habilitação para execução do objeto da licitação.

11.4.8. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

11.4.9. Atestado de Vistoria Técnica comprovando o comparecimento (Anexo II).

11.4.10. Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Anexo III).

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

11.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.5.2. Para a apresentação na forma da lei, considerar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis:

Forma Jurídica	Regim e Tributário	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhado s:	Prazo para apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis
Sociedade Empresária / demais empresas optantes pelo SPED Contábil	Lucro Real	(I) do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e suas atualizações) (II) Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Real (Anexo IV)	Último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração
	Lucro Presumido enquadrado nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1.420/2013	(I) do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e suas atualizações) (II) Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido (Anexo IV)	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



ADM: 2021/2024

	Lucro Presumido não enquadrado nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1.420/2013(*)	(I) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido não enquadrado nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1420/2013. (Anexo IV)	Prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social).
	Simples Nacional (*)	(I) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de Optante Simples. Esta condição será verificada junto ao site da Receita Federal. (Anexo IV)	

(*) As empresas desobrigadas, que optaram por encaminhar sua escrituração contábil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, enquadram-se no prazo estabelecido pela IN 1.594/15 (último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração).

Forma Jurídica	Regime Tributário	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados:	Prazo para apresentação Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis
Sociedade Anônima / Sociedade em comandita	Capital Aberto	(I) da ata de aprovação (Assembleia Geral Ordinária), devidamente arquivada na Junta Comercial, todos publicados no Diário Oficial do Estado.	Prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício)
	Capital	com Patrimônio Líquido superior à R\$ 2 milhões - da ata de aprovação (Assembleia Geral Ordinária), devidamente arquivada na Junta Comercial, todos publicados no Diário Oficial do Estado.	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ta por ações	al Fechad o	com Patrimônio Líquido inferior à R\$ 2 milhões e menos de 20 acionistas - extraídos do Livro Diário em cópias legíveis e autenticadas, acompanhados de termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial.	socia l).
-----------------	-------------------	---	--------------

**Sociedade
Empresária de
Grande Porte**, nos
termos do art. 3º da
Lei nº 11.638, de 28
de
dezembro de 2007.

(I) ata de aprovação (Assembleia Geral Ordinária), devidamente arquivada na Junta Comercial, todos publicados no Diário Oficial do Estado.

(II) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando sua condição, nos termos do inc. II ao art. 3º da IN 1.420/2013. (Anexo IV)

11.5.3. A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da demonstração, no mínimo, dos índices de **Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um)** e de **Endividamento menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos)** conforme fórmulas constantes do Anexo V, sendo que sua demonstração deverá ser efetuada pela licitante, em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal.

11.5.4. Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

11.5.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Insolvência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

11.5.6. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor e cumprimento pela licitante.

11.5.7. Prova de haver prestado a garantia de participação no certame, no valor correspondente a 1% do valor estimado desta licitação, nos termos do subitem 6.0.

11.5.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu



representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.6. Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado em todos os seus dados, expedido por órgão competente, em plena validade na data final de apresentação da "Proposta", ou o comprovante da publicação do deferimento do pedido de cadastramento.

11.7. Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por membro da Comissão de Licitações (mediante a apresentação dos respectivos originais) ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

11.8. Não será realizada autenticação de documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

11.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.10. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

11.11. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento e, na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

11.13. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O envelope nº **02 - PROPOSTA COMERCIAL** conterà, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações:



12.1.1. Carta Proposta em papel timbrado da empresa, com indicação do preço global da proposta.

12.1.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

12.1.3. Planilha de Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais.

12.1.4. Cronograma Financeiro compatível com o Cronograma Físico.

12.2. Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

12.2.1. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

12.2.2. As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

12.2.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

12.2.4. Será desclassificada a proposta que indicar preços unitários, para qualquer item, ou preço global, superiores aos propostos na Planilha Orçamentária indicada no Anexo IX.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

13.2. Abertos os envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as



exigências deste Edital.

13.3. A Comissão de Licitações dará conhecimento do resultado da habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

13.4. A Comissão de Licitações devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

13.5. Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

13.6. O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

13.7. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

14.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

14.3. Toda documentação técnica será apreciada pela equipe técnica da Secretaria de Obras do Município de São José do Barreiro – SP, de forma que informamos desde já que a sessão será suspensa para a apreciação da Secretaria, sendo posteriormente definida data para abertura das Propostas Comerciais.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. A Comissão de Licitações rejeitará as propostas que:

15.1.1. Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e aquelas



que ultrapassem o valor máximo estipulado para execução da obra; Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

15.1.2. Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto Básico.

15.1.3. Indiquem preços unitários, para qualquer item, ou preço global, superiores aos propostos na Planilha Orçamentária indicada no Anexo IX.

15.1.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15.2. A Comissão de Licitações e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

15.3. Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

15.4. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.

15.5. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global para execução da obra.

15.6. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo responsável técnico.

16.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e apresentar o recolhimento da garantia, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato,



dentro do prazo estabelecido no subitem **16.2.** acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

16.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do art. 56, cabendo à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do mesmo artigo.

17.2.1. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

17.2.2. A Garantia de Execução do contrato prestada pela Contratada o seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (§4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93).

17.2.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

17.3. Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



18. DO CONTRATO - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

18.2. A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital. Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, a Contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

18.3. São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

18.3.1. Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

18.3.2. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a Contratada, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente Edital;

18.3.3. Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a Contratada, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada presente Edital;

18.3.4. Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

18.3.5. Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da Contratada, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "LIVRO DE ORDEM";

18.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

18.3.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;



18.3.8. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pela Contratante, a representará na execução do contrato;

18.3.9. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Contratante;

18.3.10. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela Contratante; Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

18.3.11. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho por motivos de força maior, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos à Contratante, sendo certo que, enquanto perdurarem tais motivos, seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras serão cessados.

18.4. O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo X, contado a partir do dia seguinte ao da emissão da de Início dos Serviços.

18.4.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

18.4.2. O prazo para a execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior, conforme item **18.4.12.** do Edital e termo especificado pelo contrato.

18.4.3. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a Contratante e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

18.5. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias após apresentação/aceitação da nota fiscal/fatura, mediante medição, constatada pelo responsável pelo setor solicitante da obra/serviço.

18.5.1. A Contratada será paga em moeda corrente brasileira.



18.5.2. Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

18.5.3. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

18.6. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.7. Todas as etapas executadas pela Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

18.8. O recebimento provisório será promovido pela Contratante, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão da obra.

18.9. O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 20.4. do Edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O atraso injustificado na execução do cronograma definido sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no item 20.4.

19.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



19.4. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, se sujeita a Contratada, às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I. Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas; Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

III. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do art. 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

19.6. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



19.7. O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra/projeto que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 20.4., IV, deste instrumento convocatório.

19.8. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

19.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

19.11. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no termos da Lei Federal de Licitações.

20. DA RESCISÃO

20.1. O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da Comissão de Licitações, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

21.2. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.



21.3. O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

22.2. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

22.3. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

22.5. A Comissão de Licitações poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

22.6. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.



22.7. Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

22.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

22.9. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro poderá, se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

22.10. A Prefeitura Municipal da São José do Barreiro poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do contrato, caso já tenha sido prestada.

22.11. Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.

22.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

22.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Bananal, Estado São Paulo.

São José do Barreiro, 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da São José do Barreiro

REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023.

PROCESSO N° 103/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública, em seus três níveis de governo, e que se compromete a comunicar a eventual ocorrência destes fatos durante o processamento deste certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa

Assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)

Carimbo da Empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da São José do Barreiro

REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

A empresa_, CNPJ_____, vistoriou o local objeto da Tomada de Preços nº 003/2023, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa

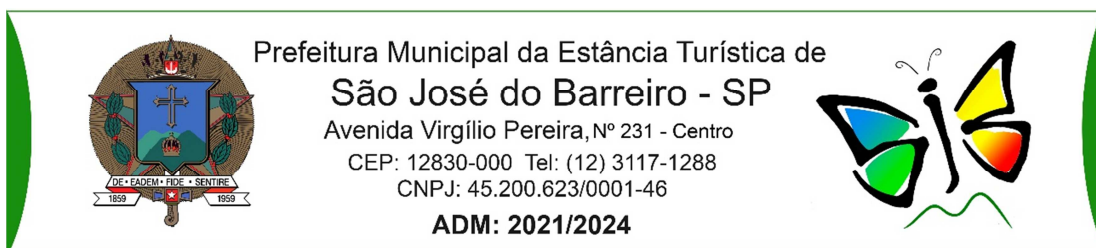
Assinatura do Representante Legal

RG (nº e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa

São José do Barreiro, _____ de _____ de 2023.

JULIANA BITTENCOURT MARINS SANTOS SIQUEIRA BRAGA
Secretária de Planejamento de Obras e Serviços



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da São José do Barreiro

REFERÊNCIA REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços nº 001/2023, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

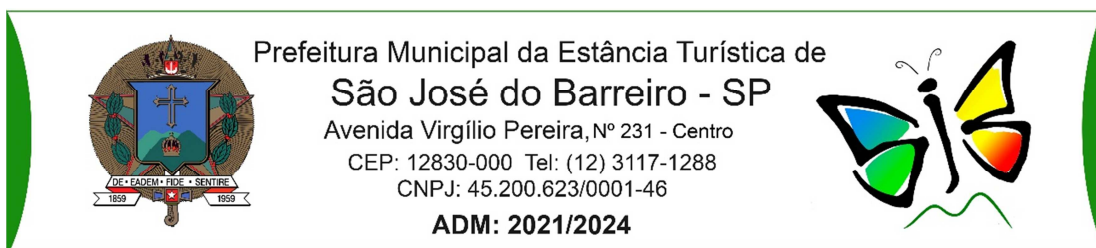
Local, _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal

RG (nº e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TIPO JURÍDICO E REGIME TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da São José do Barreiro

REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

Pela presente declaro, sob as penas da lei, que no exercício de [ANO], a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____:

() Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Real**, contudo, **não se trata de sociedade de grande porte** nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.

() Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Presumido**, **enquadrada** nas condições elencadas pelo inc. II – art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420 de 19 de dezembro de 2013, portanto, sujeita ao envio da sua Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED CONTÁBIL).

() Foi optante pelo regime de tributação com base no **Lucro Presumido**, contudo **não se encontra enquadrada** nas condições elencadas pelo inc. II – art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420 de 19 de dezembro de 2013, portanto, não sujeita ao envio da sua Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED CONTÁBIL).

() É **sociedade empresária de grande porte**, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007;

() Foi optante do **Regime SIMPLES** nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal

RG (nº e órgão expedidor) e CPF

Contador Responsável
RG (nº e órgão expedidor), CPF e CRC

Carimbo da Empresa



ANEXO V

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da São José do Barreiro

REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

A empresa _____, CNPJ _____, declara que se encontra em boa situação financeira, sendo a mesma avaliada mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

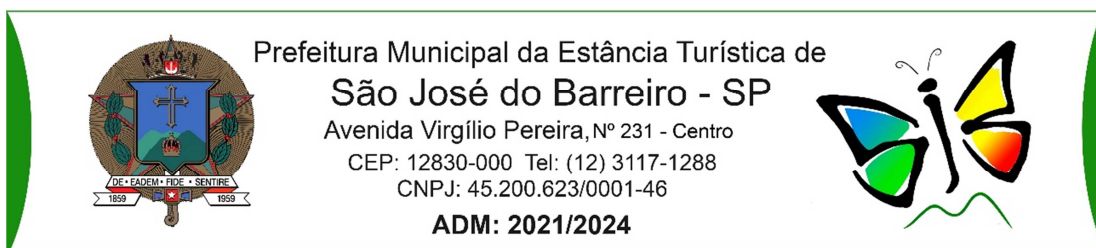
$$\frac{L}{G} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\frac{L}{C} = \frac{AC}{PC}$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\frac{S}{G} = \frac{AT}{PC + ELP}$$



d) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$\frac{E}{N} = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal

RG (nº e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

À Prefeitura Municipal da São José do Barreiro

REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

Legal RG (nº e órgão expedidor) e CPF

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E A EMPRESA _____,
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A
EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS
DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.623/0001-46, com sede na Rua José Bento Teixeira, nº 45, Centro, São José do Barreiro, São Paulo – CEP: 12830-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição Estadual sob o nº, com sede à Rua, nº , Bairro....., Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Tomada de Preços nº 001/2023, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Constitui objeto deste, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS**, no município de São José do Barreiro/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra, instalações e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

- 1.1. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos ao Edital.
- 1.2. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos na planilha orçamentária ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (_ _).
- 3.1.1. O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Edital é parte oriunda do Termo de Convênio Demanda -047403 / SH-PRC-2022-00028-DM celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação e o Município de São José do Barreiro, no valor de **R\$ 534.526,11** (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos), dos quais **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, são de responsabilidade do estado concesso e o restante de **R\$ 34.526,11 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos)** são de responsabilidade do Município através de recursos próprios, onerando a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



FICHA	ORGAO	UNIDA DE	ELEMENTO
219	07	02	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0100
220	07	02	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110
221	07	02	4.4.90.51.00.00.00.00.05.0100
222	07	02	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0140

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A obra ora contratada será executada no prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo.

5.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

5.4. O prazo para a execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior, conforme item 18.4.12. do Edital e termo especificado pelo contrato.

5.5. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora prevista no item 6.4.

6.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste e no Edital.

6.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, se sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I. Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em

quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III. Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial deste contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do art. 79 da mesma lei;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

6.5. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 6.4., IV, deste instrumento.

6.7. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para garantia das obrigações contratuais a **CONTRATADA** depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ _____(____), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma título, seguro-garantia ou fiançabancária).

7.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.3. A Garantia de Execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

8.1.1. Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.1.2. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

8.1.3. Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

8.1.4. Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

8.1.4.1. Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "LIVRO DE ORDEM";

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

8.1.7. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do contrato;



8.1.7.1. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.8. Executar eventuais serviços não constantes do contrato, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

8.1.9. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

8.1.10. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho por motivos de força maior, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos à **CONTRATANTE**, sendo certo que, enquanto perdurarem tais motivos, seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras serão cessados.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas conforme estabelecido no plano de trabalho, mediante medição, sempre após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria Requisitante e envio desta ao órgão concedente do Convênio, de forma que o mesmo somente irá promover a liberação do recurso após a sua aprovação.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liberação dos valores pelo órgão concedente do convênio, mediante apresentação/aceitação da nota fiscal/fatura, após a medição conforme citado no subitem anterior;

9.3. A **CONTRATADA** será paga em moeda corrente brasileira.

9.4. Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número da licitação e deste contrato.

9.5. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Todas as etapas executadas pela **CONTRATADA** serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função, elencando-se abaixo os responsáveis técnicos da obra:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

10.2. O recebimento provisório das obras será promovido pela **CONTRATANTE**, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão da obra.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



10.3. O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bananal/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

São José do Barreiro, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SÃO JOSÉ DO BARREIRO
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO BAIRRO VILA MARIANA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

NOME	ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
CARGO	Prefeito Municipal
RG	42.679.792-9
ENDEREÇO COMERCIAL	Rua José Bento Teixeira, nº 45, Centro, São José do Barreiro, São Paulo – CEP: 12830-000.
TELEFONE	(12) 3117-1288
E-MAIL	gabinete@saojosedobarreiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	JULIANA BITTENCOURT MARINS SANTOS SIQUEIRA BRAGA
CARGO	Secretária de Planejamento de Obras e Serviços
ENDEREÇO COMERCIAL	Rua José Bento Teixeira, nº 45, Centro, São José do Barreiro, São Paulo – CEP: 12830-000.
TELEFONE	(12) 3117-1288
E-MAIL	obrassjb@saojosedobarreiro.sp.gov.br

São José do Barreiro, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SÃO JOSÉ DO BARREIRO
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: São José do Barreiro

Obra: Pavimentação e serviços complementares

Local: Conjunto Habitacional Vila Mariana

Serve o presente memorial, juntamente com o projeto arquitetônico, para especificar materiais e serviços que serão empregados na construção da obra: **“Pavimentação e Serviços Complementares”**.

Local da Obra:

Rua Mariana Rabello Lobão – Trecho a pavimentar de 436,11 metros lineares.

DESCRIÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS INICIAIS:

Descrição Geral:

A obra consiste na pavimentação com blocos de concreto intertravados.

Serviços Preliminares:

- A contratada deverá fixar em local pré-determinado pela Contratante uma placa de 4,00m de largura x 1,50m de altura totalizando uma área de 6,00m², fixa em estrutura de madeira, padronizada de identificação visual de programas e empreendimentos do governo do Estado de São Paulo.
 - Deverá estar ainda presente no local da obra uma via do projeto e memorial descritivos aprovados pelas autoridades competentes.
 - Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), citadas neste memorial.
- Observações:
- A obra será demarcada com rigor, devendo todos os alinhamentos e as cotas, estarem de acordo com o Projeto, Planilha e Memorial Descritivo.
 - A sinalização da obra será de inteira responsabilidade da empresa executora.
 - Prever execução de sinalização horizontal e vertical.
 - Prever execução de rampas de acessibilidade (locada em projeto).

Pavimentação:

- Será realizado um rebaixamento da rua, este rebaixamento será feito mecanicamente. A recomposição do solo será feita com compactação mecânica o qual deverá ser espalhado uniformemente.
- A camada de assentamento (areia) será espalhada e sarrafeada antes do assentamento dos blocos de concreto, deve ter espessura uniforme de 0,05m em toda superfície de pavimentação. Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



- As lajotas de concreto empregadas na pavimentação deverão atender os requisitos e características tecnológicas mínimas descritas a seguir:

Os blocos deverão ser produzidos por processos que assegurem peças de concreto homogêneas e compactas, de modo que atendam ao conjunto de exigências das normas NBR-9780, NBR-9781. A espessura deverá ter 8 cm e resistência característica igual ou superior a 35 Mpa.

As peças de concreto não devem apresentar fraturas, trincas ou defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e a sua resistência. Devem ser transportadas, manipuladas e empilhadas com as devidas precauções, para não terem suas características prejudicadas.

O posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via deverá ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos.

A uniformidade superficial e as juntas dos blocos serão criteriosamente fiscalizadas, tendo como junta padrão abertura mínima: em média de 2,5mm e máxima aceitável de 5,0mm.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (1/2 peça) com guilhotina ou outra ferramenta que proporcione o corte regular das peças (quando necessário). Os blocos de ajuste devem ser cortados 2,0mm mais curto que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 do bloco deverá ser utilizado argamassa.

Se chover logo após a colocação dos blocos é necessário verificar o estado da camada da areia. A forma de realização desta análise consiste na retirada de alguns blocos, verificando-se sulcos coincidentes com as juntas dos blocos. Ocorrendo será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e toda camada de areia deverá ser substituída.

- A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias. Esta terá por função rasar os blocos pela face externa, iniciar o adensamento da camada de areia, e fazer o material granular penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais para produzir o intertravamento dos blocos.

Caso haja quebra dos blocos na primeira etapa de compactação, deverá ser retirado e substituído antes das fases de rejunte e compactação final.

O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com areia fina, com grãos menores que 2,5mm. Na hora da colocação, a areia precisa estar seca, sem cimento ou cal, caso a areia estiver muito molhada, deverá ser espalhada em camadas finas para secar ao sol.

A areia deverá ser colocada em camadas finas de modo que não cubra os blocos e prejudique o espalhamento da areia. O espalhamento é feito com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas.

- A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para a primeira etapa dessa atividade.

Deverá evitar o acúmulo de areia fina, para que ela não grude na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da placa vibratória.

É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções.

O excesso da areia fina do rejunte sobre o piso poderá ser deixado por cerca de duas semanas no máximo, caso este excesso de areia dificultar a frenagem, ou houver chuva deverá ser feita a varrição final do pavimento.

Serviços Complementares:

- Deverão ser retirados do canteiro da obra todo material remanescente da execução. A conclusão da obra se dará após a total limpeza da obra e aceitação da fiscalização.
- Será feita toda demolição e retirada mecanizada do pavimento existente.
- Será executado a sinalização vertical e horizontal da obra.
- Será feito rampas de acessibilidade com piso de concreto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentaria e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

São José do Barreiro, 28 de julho de 2022.

Juliana Bittencourt M. S. S.
Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA							
CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 15.988,65
201180	6	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	R\$ 773,54	R\$ -	R\$ 773,54	R\$ 4.641,24
201021	16	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	R\$ 379,63	R\$ 108,12	R\$ 487,75	R\$ 7.804,00
210060	2109,17	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R\$ 0,99	R\$ 0,69	R\$ 1,68	R\$ 3.543,41
2. CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 5.089,50
208020	6	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 770,75	R\$ 77,50	R\$ 848,25	R\$ 5.089,50
3. PAVIMENTAÇÃO							R\$ 357.112,01
301240	2109,17	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	R\$ 22,06	R\$ 6,75	R\$ 28,81	R\$ 60.765,19
5401030	2109,17	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	R\$ 26,97	R\$ 0,27	R\$ 27,24	R\$ 57.453,79
5401210	105,46	Base de brita graduada	M3	R\$ 187,61	R\$ 16,87	R\$ 204,48	R\$ 21.564,15
5404350	2109,17	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	R\$ 81,33	R\$ 21,71	R\$ 103,04	R\$ 217.328,88
4. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							R\$ 48.411,84
7003003	7,2	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	R\$ 985,97	R\$ 21,46	R\$ 1.007,43	R\$ 7.253,50
7004001	20	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	R\$ 1.201,48	R\$ 93,71	R\$ 1.295,19	R\$ 25.903,80
7001021	30	Ondulação transversal em massa alfáltica - lombada tipo B	M2	R\$ 311,39	R\$ 2,65	R\$ 314,04	R\$ 9.421,20
7002001	60	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	R\$ 72,80	R\$ -	R\$ 72,80	R\$ 4.368,00
7002010	41	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	R\$ 35,74	R\$ -	R\$ 35,74	R\$ 1.465,34
5. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE							R\$ 1.018,91
301020	0,63	Demolição manual de concreto simples	M3	R\$ -	R\$ 185,57	R\$ 185,57	R\$ 116,91
1118040	0,45	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 116,50	R\$ 25,31	R\$ 141,81	R\$ 63,81
1002020	13,32	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 12,91	R\$ 1,08	R\$ 13,99	R\$ 186,35
1103090	0,63	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R\$ 342,58	R\$ 101,22	R\$ 443,80	R\$ 279,59
1116020	0,63	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$ -	R\$ 71,14	R\$ 71,14	R\$ 44,82
3004030	2,5	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	R\$ 106,84	R\$ 24,13	R\$ 130,97	R\$ 327,43
TOTAL s/ BDI							R\$ 427.620,89
BDI adotado: 25,00%							106.905,22
VALOR TOTAL C/ BDI							R\$ 534.526,11

São José do Barreiro, 29 de setembro de 2022.

Arq. Juliana Bittencourt Marins Santos

 Siqueira Braga CAU n.º A81543-8

Responsável técnica

De acordo,


Alexandre de Siqueira Braga
**Prefeito Municipal de
São José do Barreiro**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO X

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



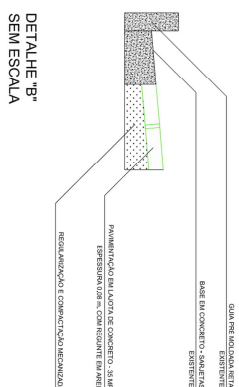
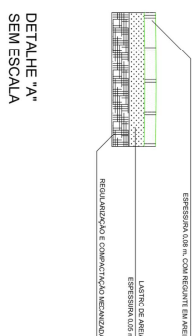
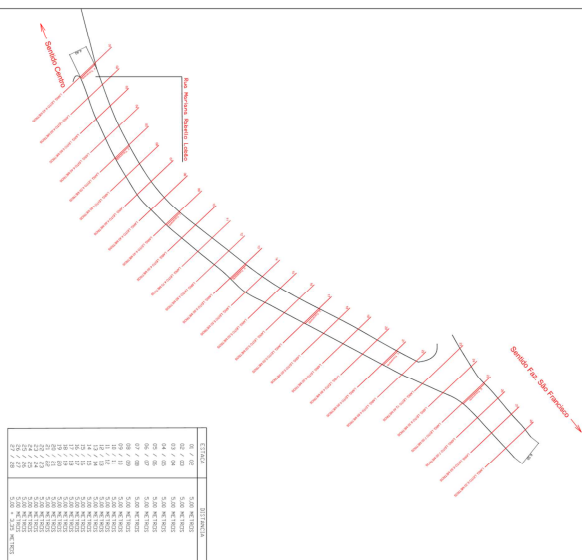
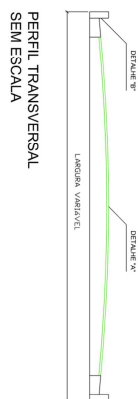
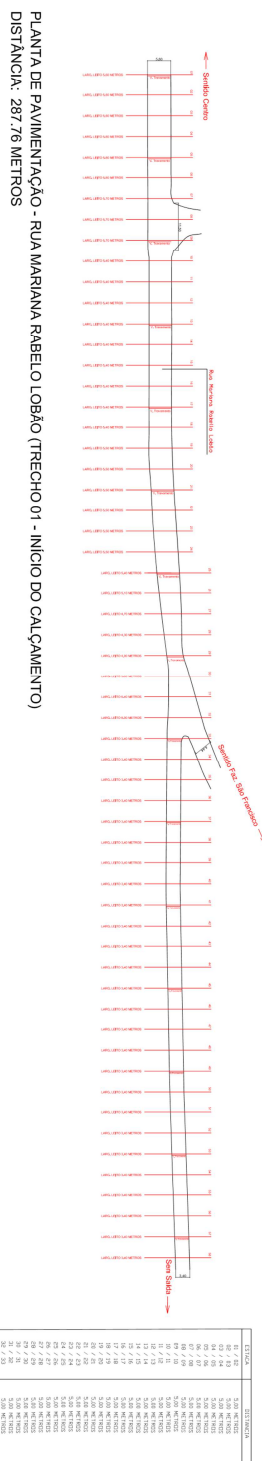
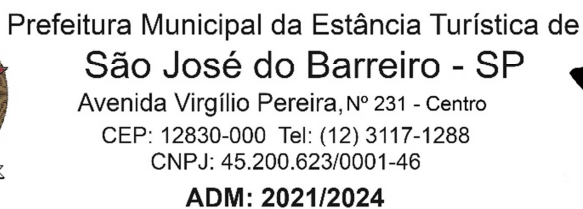
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (ANEXO II)													
PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM													
PREFEITURA: São José do Barreiro				Regime de execução: empreitada global				Boletim CDHU: 186 c/ desoneração		BDI: 25%			
OBRA: Infraestrutura urbana - Pavimentação e serviços complementares				Data de previsão de início da obra: a partir da emissão da OIS									
LOCAL: Conjunto Habitacional Vila Mariana				Data de previsão de término da obra: 06 meses após a emissão da OIS									
Prazo do convênio: 12 (doze) meses													
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO													
ITEM	ETAPAS / FASES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL		
1	Procedimento Licitatório										10	11	
2	Execução da Obra - Distribuição (%) mês				16,67%	33,33%	50,00%	66,66%	83,33%	100,00%			
3	Liberação recursos SH - Parcela única			R\$	500.000,00								
4	Prestação de Contas PM (90 dias após a conclusão da obra)												
DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS													
N.º	SERVIÇOS	1ª ETAPA DE OBRA				2ª ETAPA DE OBRA				TOTAL 180 DIAS DE EXECUÇÃO DE OBRA			
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$		15.988,65				R\$	15.988,65		
2	CANTEIRO DE OBRAS			R\$		5.089,50				R\$	5.089,50		
3	PAVIMENTAÇÃO			R\$		192.732,30	R\$			164.379,71	R\$	357.112,01	
4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					53,97%				46,03%			
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE									48.411,84	R\$	48.411,84	
										100,00%			
										1.038,91	R\$	1.038,91	
										100,00%			
	TOTAL POR ETAPA sem BDI			R\$		213.810,45	R\$			213.810,45			
	BDI 25,00%			R\$		53.452,61	R\$			53.452,61			
	TOTAL POR ETAPA com BDI			R\$		267.263,06	R\$			267.263,06			
	% VALOR					30%				30%			
											Valor Total da obra sem BDI	R\$	427.620,89
											BDI 25,00%	R\$	106.905,22
											VALOR TOTAL DA OBRA com BDI	R\$	534.526,11
											RECURSO ESTADUAL/SH	R\$	500.000,00
											CONTRAPARTIDA MINISTÉRIO/STAN	R\$	26.726,11
											CONTRAPARTIDA PM	R\$	34.526,11

Município de São José do Barreiro, 30 de setembro de 2022

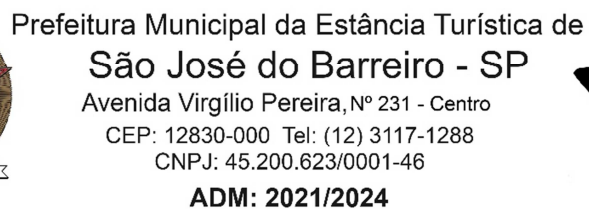
Arq. Juliana de Souza Santos Siqueira Braga
Responsável Técnico (a)
CAU nº 5.881.543/1
Delegado
Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal de São José do Barreiro

***EM CASO DE EVENTUAIS DÚVIDAS NO QUE TANGE A PLANILHA ACIMA DEVERÁ A LICITANTE INTERESSADA ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br SOLICITANTANDO A PLANILHA EM ARQUIVO MODELO EXCEL.**

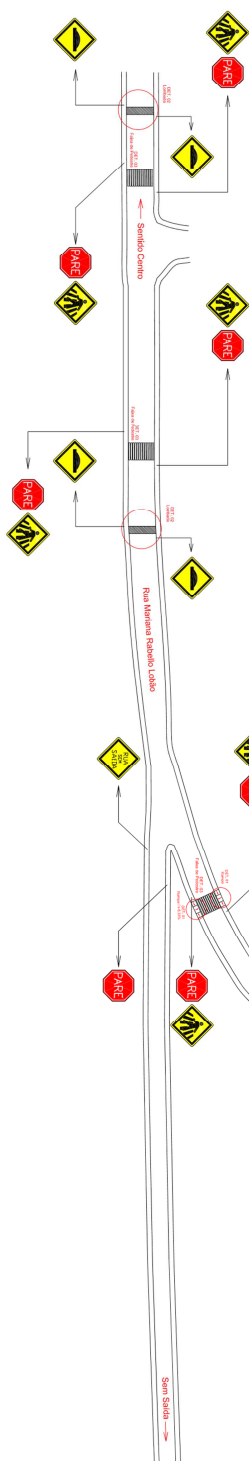
ANEXO XI - PROJETO BÁSICO



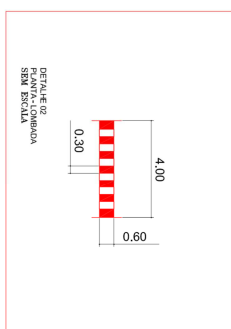
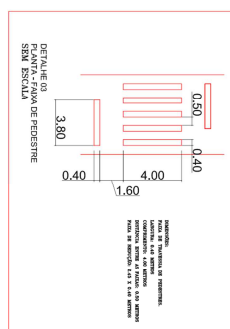
 Unidade Municipal de Educação Turística de São José do Bonferrim - SP Av. São José, 100 - Jd. São José CEP: 13.070-000 Fone: (13) 3322-0004	 PROJETO BÁSICO DE ACULTURAÇÃO (PBA)	Data: 19/07/2022
Nome:	Rubrica: 01/02	Assinatura:
Participante do Serviço Complementar:	PÁGINA 2 DE 2	Assinatura:
Assessor Técnico:	Assessor Pedagógico:	Assessor Administrativo:
Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:
Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:
Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:
Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:
Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:	Assessor de Apoio:



DETALHE 01
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - REBAIXAMENTO DE CALÇADAS ESTREITAS
SEM ESCALA



PLANTA GERAL - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL SEM ESCALA

[illegible]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024

